

**CONVÊNIO N.º 034/2012 – SEIL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE .**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **AGILBERTO LUCINDO PERIN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.682.647 e CPF n.º 225.664.810-91, residente e domiciliado a Rua Marcelino Champagnat, 484, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.963.190-6, datada de 23/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto o a pavimentação poliédrica no trecho da Estrada Vicinal Municipal de acesso a Comunidade do Rio Gavião, trecho entre a Linha Dalacosta até a Linha Marcante totalizando uma extensão de 18.000m² ou 3,0 km de estradas rurais no Município de Itapejara do Oeste, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 06/2012 e do Plano de Aplicação, constantes nas folhas 63 e 64 dos protocolados n.º 07.963.190-6.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) que corresponde a 80 % (oitenta) e R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) que corresponde a 20% (vinte) de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 06, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 64, do protocolo n.º 07.963.190-6

**CLÁUSULA QUARTA :** Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA :** Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303 Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 100, Empenho n.º 77000000200327-1, datado 19/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e no Parecer Técnico n.º 06, constantes nas folhas 64 do protocolado n.º 07.963.190-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III - DO MUNICÍPIO :**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

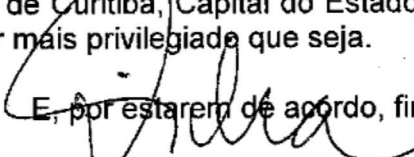
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

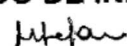
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

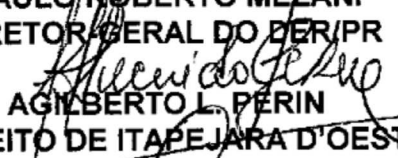
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
JOSE RICH FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

  
PAULO ROBERTO MELANI  
DIRETOR GERAL DO DER/PR

  
AGILBERTO L. PERIN  
PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE

  
JOSE LUIZ ARCHER  
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 015/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE TURVO. PROTOCOLO n.º: 07.869.884-5/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 10 vigas Tipo "A" com 5,50m, + 45 lajetas e 12 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio Cambucica e 09 vigas Tipo TA de 7,50 m + 48 lajetas "A" e 14 guarda-rodas para aplicação na ponte sobre o Rio Buriti; execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 015/2012, constantes às fls. 42 e 43; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.869.884-5/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 18 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 016/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE RIO AZUL. PROTOCOLO n.º: 07.934.587-3/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 11 vigas Tipo "A" com 6,50m, + 50 lajetas e 12 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio Faxinal, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 016/2012, constantes às fls. 37 e 38; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.934.587-3/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 25 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 017/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ. PROTOCOLO n.º: 07.799.825-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 08 vigas Tipo "C" com 15,50m, + 91 lajetas e 28 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio Pombas I, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 017/2012, constantes às fls. 33 e 34; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.799.825-0/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 25 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 018/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. PROTOCOLO n.º: 07.962.983-9/2012. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 20 vigas Tipo "A" com 13,50m, + 247 lajetas "B C", para aplicação na ponte do Rio Mascate, e 20 vigas Tipo C de 13,50 m + 247 lajetas "B C", para aplicação na ponte sobre o Rio Mascate III execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 019/2012, constantes às fls. 77 e 78; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.962.983-9/2012 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 25 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 019/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. PROTOCOLO n.º: 07.869.131-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 24 vigas Tipo "C" com 15,00m, + 252 lajetas "B C" e 45 lajetas Passeio e 84 guarda-rodas para aplicação na ponte sobre o Rio da Varzea, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 018/2012, constantes às fls. 45 e 46; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.869.131-0/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 06 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 020/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ. PROTOCOLO n.º: 11.334.767-8/2011 e 07.953.816-7/2012. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 10 vigas Tipo "A" com 9,00m, + 72 lajetas e 18 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio da

Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 020/2012, constantes às fls. 30 e 31, carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 11.334.767-8/2011 e 07.953.816-7/2012 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 06 de junho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 021/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ. PROTOCOLO n.º: 07.934.968-2/2012. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Fornecimento de 12 vigas Tipo "A" com 6,50m, + 55 lajetas e 12 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio Iratã, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 021/2012, constantes às fls. 46 e 47; carimbos SEIL, do protocolo sob n.º 07.934.968-2/2012 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 06 de junho de 2012.

R\$ 624,00 - 62415/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO n.º 063/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de ASTORGA, tendo em vista autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De obras de Tapa Buracos com repêrimento em P.M.F em ruas da cidade, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 52/2012, constante das folhas 22 do protocolo n.º 07.965.797-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 296.681,48 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 46.681,48) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200278-1, datada de 01/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 02 de junho de 2012.

Errata a publicação no Diário n.º 8734 do dia 15 de junho de 2012.

R\$ 80,00 - 62126/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO n.º 034/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de ITAPEJARA DO OESTE. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 23/05/2012, constante do protocolo n.º 07.963.190-6. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação polidétrica trecho da Estrada Vicinal de Acesso a Comunidade do Rio Gavião, trecho entre a Linha Dalacosta e a Linha Marcante para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 06/2012, constante nas folhas 64 do protocolo n.º 07.963.190-6/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200327-1, datada de 19/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 20 de junho de 2012.

CONVÊNIO n.º 049/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MARMELEIRO. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico na Rua Padre Afonso entre as Ruas Amandio Gehlen e vinte Cinco, Rua Vinte Um entre as Ruas Padre Afonso e Emilio Magno Glatis, Rua Vinte Cinco entre as Ruas Seis e Av. Dambros e Piva, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 43/2012, constante nas folhas 24 do protocolo n.º 07.965.785-9/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200313-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.